

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipó de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000729/12	06/08/2012 08:17:51	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00250650-9 / SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 268.559.096-04	
2.3 Endereço: RUA CANUTO FERREIRA SILVA, 145		2.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE APARECIDA	
2.5 Município: BOCAIUVA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.390-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00250650-9 / SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA		3.2 CPF/CNPJ: 268.559.096-04	
3.3 Endereço: RUA CANUTO FERREIRA SILVA, 145		3.4 Bairro: NOSSA SENHORA DE APARECIDA	
3.5 Município: BOCAIUVA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.390-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Ebeneser		4.2 Área Total (ha): 28,2529	
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 00001 Livro: 00001 Folha: 00001 Comarca: BOCAIUVA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 625.200	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.125.500	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo-11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 52,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			28,2529
Total			28,2529
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			5,8539
Total			5,8539

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5.9590
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	625.164	8.126.023
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Outros	mogno			2,0000
Agricultura				1,9000
Pecuária				6,0000
Infra-estrutura				0,0500
Total				9,9500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO NATIVO MANEJO		75,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção. (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta em relação a invertebrados.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O processo se refere a um pedido de supressão de uma área de 9,95 há. A posse é de 28,25 há possui topografia suave ondulada e ondulada e possui . A área de reserva legal está ao redor da área de APP do córrego Mucambinho. O solo da propriedade é do tipo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A propriedade possui cobertura de formação secundária de Cerrado (sensu stricto). Uma pequena porção à Beira da estrada, cerca de 0,5 há, possui vegetação pouco mais densa. O proprietário requereu 31,73 há para o corte raso com destoca. A reserva legal foi averbada com 5,8539 há no cartório de títulos e documentos

Principais espécies vegetais: quina, pau terra, jacaré, tingui, pacari, cagaita, tingui, etc.

Espécies animais possíveis na região: tamanduá mirim, veado, jararaca, pequenas aves, siriema, coral, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 100%.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características:

- * A vulnerabilidade natural: Alta.
- * A integridade da fauna: Muito Alta relativa a invertebrados:
- * A integridade da flora: muito baixa.

Sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 10,00 há de Cerrado com Corte Raso com Destoca. O rendimento do material lenhoso é de 15,00 m³ de lenha/há e 7,5 MDC de carvão vegetal nativo/há.

- Volume total estimado para uma área de 9,95 há é de 75 m³ de carvão.

Observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

* preservar 30 árvores por há independente se são protegidas por lei ou não

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas, na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluída a intervenção na área a ser explorada.

- construir bacias de acumulação ao longo das estradas com objetivo de acumular águas pluviais.

- CERCAR RESERVA LEGAL

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 17 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 28,25 ha, localizado no município de Bocaiúva/MG, no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,95 ha de área.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca de 9,95 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

Montes Claros, 18 de outubro de 2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Quodanil

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 18 de outubro de 2012